



ESTADO DO PIAUÍ  
*Assembleia Legislativa*

AL-P-(SGM) N° 417

Teresina (PI), 07 de novembro de 2016.

[www.protocolo.pi.gov.br](http://www.protocolo.pi.gov.br)  
AP.010.1.009110/16  
Senha: 2452BCF

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que:

**“Altera a Lei nº 6.826, de 01 de junho de 2016”.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
**NESTA CAPITAL**

RECEBIDO DO GAB. DO GOVERNADOR  
RECEBIDO em 23/11/16 às — : — h

rufgalio  
RESPONSÁVEL



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

*LEI N°*

*DE*

*DE*

*DE 2016*

*Altera a Lei nº 6.826, de 01 de junho de 2016.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.826, de 01 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 31 de maio de 2016.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 27 de outubro de 2016.

*Dep. THEMÍSTOCLES FILHO*  
Presidente

*Fernando Monteiro*  
Dep. FERNANDO MONTEIRO  
1º Secretário

*Wilson Brandão*  
Dep. WILSON BRANDÃO  
2º Secretário

